



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 21/3/2025
DJe: 20/3/2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 1645/PR/2025
(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1650/2025](#))

Dispõe sobre a expansão do projeto-piloto do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eProc para as unidades judiciárias que especifica.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, o **2º VICE-PRESIDENTE** e o **3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 515, publicado, por extrato, no Diário do Judiciário eletrônico - DJe de 18 de dezembro de 2023, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª região - TRF4, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, com a finalidade de autorizar a cessão do direito de uso do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eProc;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.577](#), de 22 de julho de 2024, que "Implanta como projeto-piloto o Sistema eProc nas unidades e câmaras que especifica do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0265844-36.2024.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica expandido, a partir de 31 de março de 2025, o projeto-piloto do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eProc para as seguintes unidades judiciárias:

I - 1ª à 36ª Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte;

II - Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE/Cível da Comarca de Belo Horizonte;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

III - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Belo Horizonte;

IV - 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 17ª, 18ª e 20ª Câmaras Cíveis e 1º, 2º, 3º e 4º Núcleos de Justiça 4.0 - Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

V - 16ª e 21ª Câmaras Cíveis Especializadas do TJMG.

§ 1º A expansão abará todas as classes processuais afetas às competências das unidades judiciárias indicadas nos incisos I e II deste artigo e os procedimentos pré-processuais do CEJUSC da Comarca de Belo Horizonte.

§ 2º Tramitação no Sistema eProc do Segundo Grau:

I - as ações originárias de competência das unidades judiciárias indicadas no inciso IV e os recursos interpostos nas ações iniciadas no eProc das unidades judiciárias indicadas nos incisos I e II deste artigo;

II - as ações originárias de competência das unidades judiciárias indicadas no inciso V, referentes às matérias previstas no Anexo II da [Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 977](#), de 16 de novembro de 2021, em trâmite nas unidades judiciárias indicadas nos incisos I e II deste artigo, e os recursos interpostos nas ações iniciadas no eProc das unidades judiciárias listadas nos referidos incisos, relacionadas às matérias previstas no Anexo II da mencionada Resolução.

Art. 2º A partir da implantação do Sistema eProc nas unidades judiciárias elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta, o ajuizamento das ações judiciais e dos recursos abrangidos pelo projeto-piloto somente será permitido por meio desse sistema, disponibilizado no sítio eletrônico do TJMG, observado o disposto na [Lei nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, e nesta Portaria Conjunta.

§ 1º As ações ajuizadas eletronicamente nas unidades judiciárias elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta até a data da implantação do eProc continuarão tramitando no sistema eletrônico de origem até que seja autorizada a migração de processos entre sistemas.

§ 2º Tratando-se de processo que tenha tramitado nas unidades judiciárias de que trata o inciso I do art. 1º desta Portaria Conjunta, no Sistema eProc, encerrada a fase de conhecimento e ofertado requerimento de cumprimento de sentença, o processo judicial eletrônico referente ao cumprimento de sentença será encaminhado, via sistema, à CENTRASE Cível, para atuação em regime de cooperação, dispensada a realização de triagem.

§ 3º A remessa de processos em tramitação no Sistema eProc pelas unidades judiciária de que trata o inciso I do art. 1º desta Portaria Conjunta ao CEJUSC da Comarca de Belo Horizonte, para fins de realização de audiências de conciliação e mediação, deverá ocorrer via sistema.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 4º Os incidentes processuais em apartado e as ações conexas dos processos mencionados no § 1º deste artigo ajuizados após a data da implantação do eProc deverão ser interpostos exclusivamente nesse sistema.

§ 5º Os conflitos de competência e recursos contra decisão proferida em processo que esteja tramitando em sistema distinto do eProc deverão ser interpostos no sistema de origem.

Art. 2º-A. É de responsabilidade do postulante ajuizar a ação ou interpor o recurso no sistema correto, devendo ser observada, imprescindivelmente, a data de implantação do sistema eProc.

Parágrafo único. Em caso de distribuição equivocada, no sistema PJe, de ação ou recurso que deveria ter sido distribuído no eProc, a distribuição do feito deverá ser cancelada e a parte, intimada para ciência e eventual redistribuição. (Artigo acrescentado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1650/2025](#))

Art. 3º A emissão eletrônica da Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ deverá ser realizada por meio do Portal TJMG, no endereço eletrônico <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/guia-de-custas/>, para os fins do disposto no caput do art. 2º desta Portaria Conjunta.

Art. 4º Caberá ao Presidente do Tribunal, ao Primeiro Vice-Presidente e ao Corregedor-Geral de Justiça, com o apoio da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, resolver os casos omissos, no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de março de 2025.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente

Desembargador **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS**
1º Vice-Presidente

Desembargador **SAULO VERSIANI PENNA**
2º Vice-Presidente

Desembargador **ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA**
3º Vice-Presidente

Desembargador **ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO**
Corregedor-Geral de Justiça